

ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Das Condições de Participação
- 1.3 - Item 03.....Da Representação e do Cadastramento
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.7 - Item 07.....Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08.....Dos Recursos
- 1.9 - Item 09.....Do Critério de Julgamento
- 1.10 - Item 10.....Da Entrega e Aceitação dos Produtos
- 1.11 - Item 11.....Do Pagamento
- 1.12 - Item 12.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item 13.....Das Obrigações
- 1.14 - Item 14.....Dos Contratos e das Penalidades
- 1.15 - Item 15.....Da Homologação
- 1.16 - Item 16.....Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.4 - Anexo II..... Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo III.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo IV.....Minuta de Contrato
- 2.7 - Anexo V.....Modelo do Termo de Responsabilidade
- 2.8 – Anexo VI.....Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP
- 2.9 – Anexo VII.....Modelo de Declaração de Idoneidade

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de julho de 2017.

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533, Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, Licitação na modalidade tipo “**Tomada de Preços**” **Menor Preço por Item** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul, sita à Rua Sagrada Família, nº 533 - Monte Belo do Sul/RS, iniciando-se no **dia 25 de julho do ano de 2017, às 09h00min** e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (www.montebelodosul.rs.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**, conforme descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

1.2. O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 30.423,17** (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste edital.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Belo do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados e Comissão Permanente de Licitação.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, até as 17h00min do dia 21 de julho de 2017, com toda a documentação exigida da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e nos casos de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.gov.br);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento total (ET), resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$
- Endividamento Total (ET): $ET = (PC+PELP) / (AT)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

ET < 0,50

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

n) as empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

o) As **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** poderão substituir o Balanço Patrimonial pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Simplificada que esteja em vigor;

p) Fornecer endereço de e-mail e telefone para contato;

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão só poderá ser usado com a permissão da Comissão Permanente de Licitação.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.10. O prazo de que trata o item 3.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12. Os documentos constantes do item 5.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**;
- e) Declaração sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante (**ANEXO II**).
- f) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, (somente para as empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006), (**anexo VI**).
- g) Declaração de Idoneidade (**Anexo VII**).
- h) Termo de Responsabilidade (**Anexo V**).

5.2. Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item

5.5.1. Implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02

6.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda constar no **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a **razão social** da Proponente, **endereço completo** (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) **telefone** e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o **Banco**, **número da conta corrente** e da **Agência** no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.1.5. O prazo de entrega dos materiais de limpeza será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

6.1.5.1 - Os prazos para entrega das mercadorias não serão prorrogados, ressalvadas a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pelo contratado durante a fluência do prazo inicial, desde que aceito pelo Município.

6.1.6. Local de entrega dos materiais de limpeza: Secretaria Municipal de Administração, cita a Rua Sagrada Família, nº 533, sendo designado o servidor, Sr. Juliano Navarini, como fiscal do contrato e como responsável pelo recebimento e destinação dos mesmos, no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

6.1.7. A proposta de preços deve indicar o fabricante, a marca comercial e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.1.8. Os Licitantes quando da elaboração de suas propostas deverão o fazer com a máxima atenção e cuidado, e com a responsabilidade que a situação exige vez que não serão aceitos pedidos de

desclassificação posterior, por erro na cotação da proposta, ou qualquer outra justificativa, sendo que a empresa deverá fornecer os materiais de limpeza pelo preço ofertado, sob pena de lhe ser aplicado às penalidades previstas neste edital e em lei.

6.1.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos materiais de limpeza.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no setor de Protocolos do Município de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Setor de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito via e-mail.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

8.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

8.8. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

9.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

9.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

10.1. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

10.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

10.4. Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

10.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

10.6. Durante o período de validade o fornecedor compromete-se a trocar o produto, e entregar no local determinado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Monte Belo do Sul.

10.7. A troca terá o prazo máximo para o atendimento de 02 (dois) dias úteis.

10.8. A licitante vencedora sujeita-se a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto licitado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017, assim classificada:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 445

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 446

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.361.1011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 701

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 754

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.365.1011.2103 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 7087

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 715

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2036 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 8025

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 8026

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 - Proteção a Criança e ao Adolescente

08.243.1019.2051 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 8165

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 8088

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 14.4.
- c) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso deste que não causada por inconveniência na estocagem pelo almoxarifado, caso fortuito, negligência ou por terceiros;
- d) A substituição de que trata a letra “c”, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo do Sul, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- e) Entregar os materiais cotados embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades solicitadas no Edital e especificações constantes da estimativa de preços;
- f) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

14. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, limitado está a 20 (dias) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos

pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

14.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

a) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) Multa na forma prevista no item 14.1, 14.2 e 14.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista da ata de julgamento, o Prefeito de Monte Belo do Sul, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.9.1. A comissão solicitará aos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

16.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

16.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

16.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.14. O edital está disponível para download no site: (portal.montebelodosul.rs.gov.br).

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06/07/2017

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355
Advogado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

TIPO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

1. INTRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**

2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.3. Os materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul, objeto dessa licitação, deverão, em sua totalidade, ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.4. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

2.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade do objeto com a especificação e após a verificação quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.7. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar a substituição.

2.8. Local para entrega dos materiais de limpeza:

Nome do estabelecimento: Secretaria Municipal de Administração de Monte Belo do Sul. Rua: Sagrada Família, 533.
--

Bairro: Centro Município: Monte Belo do Sul – RS CEP: 95718-000 Telefone: (54) 3457-2051 Responsável pelo recebimento: Servidor Juliano Navarini.
--

2.9 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

2.10 As propostas de preços de todas as licitantes deverão indicar o fabricante e a marca comercial dos materiais de limpeza;

2.11. Segue abaixo as descrições e especificações dos materiais de limpeza conforme as necessidades do Município:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ÁLCOOL 70% INPM FRASCO COM 01 LITRO, DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UN	150
2	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 5L DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DE MÃOS.	UN	20
3	ALVEJANTE LÍQUIDO, SEM CLORO BOMBONA COM 5 LITROS	UN	40
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2L, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETI AMÔNIO, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS CONCENTRADA: 3,5% NO MÍNIMO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25
5	BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIPROPILENO, REFORÇADO E COM ALÇA DE METAL	UN	10
6	BALDE SPIN MOP TOALHA MÁGIC ESFREGÃO RODO VASSOURA INOX 360 CAPACIDADE 18L, MEDIDAS APROXIMADAS 45x27x25cm, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMOFO, ANTIODORES E ANTIBACTÉRIAS, ESFREGÃO REFIL 100% MICROFIBRA POLIÉSTER NANOTECNOLOGIA, CABO EM ALUMÍNIO COM 2,5cm DIÂMETRO, ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO ENTRE 98cm E 1,30m, HASTE ROTATIVA (360º) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESCANSO NA POSIÇÃO VERTICAL.	UN	5
7	COADOR DE CAFÉ CONJUNTO PLÁSTICO COMPOSTO POR FILTRO TELADO, PORTA FILTRO E ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.	CO	1
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 180ml CAIXA 2500UND MATERIAL EM POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT, IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, CAIXA COM 2.500UN.	CX	4
9	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 80ml CAIXA 2500UN MATERIAL EM POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT, IDEAL PARA SERVIR CAFÉ, NAS MEDIDAS APROXIMADAS A=7cm DIÂMETRO = 5cm CAIXA COM 2.500UN.	CX	4
10	DESINFETANTE CONCENTRADO 5LT ESSENCIA LAVANDA	UN	15
11	DESINFETANTE CONCENTRADO ESSÊNCIA DE EUCALIPTO 5L, 3 EM 1, LIMPA, PERFUMA E DESINFETA	UN	20
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML	UN	30
13	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	177
14	ESCOVA COM CERDAS PARA VASO SANITÁRIO COM ESTOJO	UN	4

15	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA LIMPAR CANTOS DIFÍCEIS DE SE ALCANÇAR. ABERTURA NO PRODUTO É PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO (PODE SER PENDURADO). PODE SER USADO NA MÁQUINA DE LAVAR. PODE SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS. CERDAS DE NYLON FLEXÍVEIS, MACIAS E CURVAS QUE SE ADAPTAM A MAIORIA DAS MAMADEIRAS E BICOS. COR BRANCA.	UN	4
16	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	20
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE 8 UNIDADE IDEAIS PARA DAR BRILHO E LIMPAR A SUJEIRA MAIS DIFÍCIL. MUITO USADO EM PANEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	PAC	25
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, VERDE E AMARELA, 75MM X 110MM	UN	100
19	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE PARA 1,8L COR BRANCA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, DIMENSÕES: 152MM (COMPRIMENTO) X 135MM (LARGURA) X 367MM (ALTURA), SISTEMA DE BOMBA COM JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, POR NO MÍNIMO 6 HORAS, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO	UN	6
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA.	UN	70
21	LIMPA VIDROS FRASCO 500ML LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL.FRASCO DE 500ml. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DO PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	UN	15
22	LIMPADOR LIMPEZA PESADA MULTIUSO 5L É USADO COM EFICÁCIA NA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GRELHAS, FÓRMICAS, PINTURAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	GAL	30
23	LIXEIRA HOSPITALAR REDONDA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 L, DIMENSÕES: DIÂMETRO X ALTURA. 50 LITROS - 420X510MM. MATERIAL CORPO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE MATERIAL PEDAL: AÇO 1010/20 GALVANIZADO	UN	5
24	LIXEIRA PEDAL GALVANIZADO 20 LITROS BRANCA	UN	5
25	LUVA DE LATEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M S/PÓ (TALCO) CAIXA 100UN	CX	2
26	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	25
27	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	25
28	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	25
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, LÁTEX 100% NATURAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	55
30	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO EXTRA 50x70 BRANCO SACO ALVEJADO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, TECIDO COM TEXTURA ENRUGADA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL.	UN	60
31	PANO DE PRATO COPA BRANCO LISO BAINHADO 65x38cm PANOS DE PRATO/COPA BRANCO LISO COM BAINHA LATERAIS, IDEAL PARA ARTESANATO, RESIDÊNCIAS OU RESTAURANTES. EM TECIDO 100% ALGODÃO, PESO APROX. 50G.	UN	40

32	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA C 2 ROLOS TOALHA DE PAPEL MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22x20cm ,60 FOLHAS POR ROLO.	PAC	90
33	PAPEL TOALHA (INTERFOLHAS) BRANCO PACOTE 1000UN 2 DOBRAS FARDO COM 5 PACOTES DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5x 22,5	FD	470
34	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	24
35	REFIL PARA RODO MOP SEKITO ZIG ZAG 40CM DESCRIÇÃO: ESPUMA ABSORVENTE PARA LIMPEZA GERAL. 40x5cm	UN	3
36	REFIL VASSOURA MÁGICA MOP INOX ESFREGÃO REFIL: Ø16cm X 1cm	UN	10
37	REFIL VASSOURA MICROFIBRA TIRA PÓ A SECO 60cm DIMENSÕES A=2,5cm, L=60cm P= 18cm	UN	5
38	REMOVEDOR CONCENTRADO PERFUMADO PROFISSIONAL PARA PISO 5L PARA PISOS DE MADEIRA, GALÃO DE 5 LITROS.	GAL	1
39	RODO DE MADEIRA 60cm COM CABO DE MADEIRA 120cm COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20cm DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60cm, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE.	UN	7
40	RODO MOP SEKITO ZIG ZAG COM CABO LAVA E SECA PISOS SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES.POSSUI ALAVANCA AO PUXÁ-LA, ESPREME A ESPONJA MOLHADA, DEIXANDO-A PRONTA PARA O USO.IDEAL PARA PISOS FRIOS E SINTÉTICOS. NÃO LEVANTA O PÓ E TAMBÉM DISPENSA O USO DE PANO DE CHÃO.ACOMPANHA UM RODO COM CABO E UM REFIL. DIMENSÕES APROXIMADAS 134,5cm x 27,5cm x 8cm.	UN	3
41	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30cm X 100M	ROL	24
42	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, GALÃO DE 5 LITROS, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO.	GAL	15
43	SACO DE FREEZER 1KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 17x28cm SACO PLÁSTICO IDEAL PARA MANTER OS PRODUTOS CONGELADOS NO FREEZER	ROL	5
44	SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ ARNO KIT 6UND SACO DESCARTÁVEL PARA MODELOS ARNO AGUAPÓ, ARNO AR12 E ARNO H2PO PACOTE COM 6 UNIDADES.	PAC	1
45	SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ GT 3000 KIT 3UND SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ MODELOS ELECTROLUX GT3000, GT200, A20	PAC	1
46	SACO PARA FREEZER 5KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 28x42cm SACO PLÁSTICO IDEAL PARA MANTER PRODUTOS CONGELADOS NO FREEZER.	ROL	5
47	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 L - 0,10 MICRAS PAC.100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 80x90cm	PAC	74
48	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 L - 0,12 MICRAS PAC 50UND DIMENSÕES APROXIMADAS 95x120cm	PAC	20
49	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 20L - 0,05MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 39x45cm	PAC	68
50	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 30L -0,05MICRAS PAC 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 59x 62cm	PAC	20
51	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 40L - 0,05MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 50x60cm	PAC	10
52	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 50L - 0,05 MICRAS PAC 100UND TAMANHO APROXIMADO 63x80cm	PAC	78
53	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60L - 0,05MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 70x60cm	PAC	15
54	SACOLA PLÁSTICA 30CM X 40CM CAIXA C/1000UND DIMENSÕES APROXIMADAS 30x40cm EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	CX	10
55	SACOS PARA FREEZER 2KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 20x 35cm	ROL	5
56	SAPONÁCEO CREMOSO COM DETERGENTE 300ML FLORAL	UN	110
57	VASSOURA DE NYLON 30cm COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO 120c	UN	12
58	VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA 100cm TIPO DE PALHA NATURAL.	UN	24
59	VASSOURA MICROFIBRA TIRA PÓ A SECO RODO MÁGICO DE CABO 60cm VARRE, LIMPA E SECA EM UMA ÚNICA TAREFA. POSSUI BASE ARTICULADA PARA ALCANÇAR OS CANTOS MAIS DIFÍCEIS, COMO DEBAIXO	UN	5

	DE MÓVEIS. SEU CABO REGULÁVEL PERMITE MELHOR AJUSTE DA ALTURA. PODE SER APLICADO EM TODOS OS TIPOS DE PISO. O REFIL, MICROFIBRA PODE SER LAVÁVEL A MÃO OU MÁQUINA DE LAVAR. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,36m x 0,40x 0,10cm		
--	--	--	--

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos Na Licitação nº. 017/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 5.1, alínea “m”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO IV

EDITAL 017/2017 – TOMADA DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

“Que entre si celebram O Município de Monte Belo do Sul e empresa.....”.

I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP:: _____, neste ato representado por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº _____ SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 017/2017, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL - RS.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste instrumento de contrato o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**, conforme Ata de Julgamento do Edital Tomada de Preços nº 017/2017, sendo a entrega de forma integral de acordo com as quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais de limpeza descritos nas cláusulas precedentes, de forma integral, com entrega na Secretaria Municipal da Administração, situada a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$. ____ (____), sendo o mesmo irrevogável, sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados: _____.

6.2. Nos valores mencionados no item 6.1, estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias.

IX - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo para a entrega dos materiais de limpeza é de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

X - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 445

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 446

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.361.1011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 701

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 754

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.365.1011.2103 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 7087

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 715

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2036 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 8025

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 8026

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 - Proteção a Criança e ao Adolescente

08.243.1019.2051 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.30.21.000000 - Material de Copa e Cozinha - código - 8165

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 8088

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle dos materiais de limpeza entregues.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento dos materiais de limpeza na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sempre garantidas a prévia defesa em processo administrativo:

a) I – Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) II – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) III – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura;

XII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais de limpeza;

12.1.3 - Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Secretária Municipal de Administração;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor, Sr. **Juliano Navarini**, sendo o mesmo designado como responsável pelo recebimento e destinação dos mesmos, no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de homologação com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado até a entrega total do objeto licitado e contratado.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 – Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.
Monte Belo do Sul - RS, ____ de _____ de 2017.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355
Advogado

ANEXO V

(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL 017/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Á

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

ABERTURA: __/__/__ ÀS __:__ HS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos materiais de limpeza no prazo e quantidades estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Monte Belo do Sul, em _____ de _____ de 2017.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 017/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

....., de de 2017

.....

(Representante legal)

**ANEXO VII
MODELO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa.....através de seu representante legal, Sr.(a)..... Portador da Identidade nº....., expedida pela, cadastrado no CPF nº (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 017/2017 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Nome completo:

Cargo ou função: